

Ata de aprovação e encerramento da Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVIÇOS DE PATOS E REGIÃO – SINTRACS-PR.

ATA –Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro as 18hs (dezoito horas), na sede do SINTRACS-PR, situado a Rua Rui Barbosa, 442 -Sala 15 Edifício - Zeca Benedito – Centro – Patos - PB. O presidente do SINTRACS-PR, Everaldo Lima dos Santos abriu a reunião com a saudação de boas vindas aos presentes e em seguida procedeu à composição da mesa para condução dos trabalhos e formou a mesa coletora para os trabalhos, o Senhor João de Deus dos Santos, Presidente da FETRACOM-PB/RN, o senhor Antônio Marcos de Araujo Silva para secretariar a mesa, iniciando os trabalhos o Presidente da entidade Everaldo Lima dos Santos apresentou a todos os trabalhadores da categoria da base territorial do SINTRACS-PR, de serviços do comércio da Assembleia a proposta à Convenção Coletiva de Trabalho. **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE** - As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de julho. **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA** - A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados no Comércio, do Plano da CNTC. Exceto a categoria dos Condutores, ajudantes de motoristas, operadores de empilhadeiras nos setores da indústria, comércio, serviços, eventos, instituições financeiras e educacionais, com abrangência territorial em Água Branca/PB, Areia de Baraúnas/PB, Assunção/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Bom Sucesso/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Cacimba de Areia/PB, Cacimbas/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Emas/PB, Imaculada/PB, Jericó/PB, Juru/PB, Lagoa/PB, Mãe d'Água/PB, Malta/PB, Manaira/PB, Mato Grosso/PB, Maturéia/PB, Passagem/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Princesa Isabel/PB, Quixaba/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Santa Teresinha/PB, São Bento/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do Cruz/PB e Tavares/PB. - **Salários, Reajustes e Pagamento - Piso Salarial** - **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL** - Fica estabelecido o piso salarial da categoria, na base territorial do SINTRACS-PR, conforme cláusula segunda R\$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais) a partir de 1º de julho de 2024 para jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. - **Reajustes/Correções Salariais** - **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL** - Os salários dos integrantes da categoria profissional, que não foram contemplados com a Cláusula Terceira da presente Convenção Coletiva serão reajustados com o percentual de 4,0% (quatro por cento), sobre os salários vigentes em primeiro de julho de 2024, descontando-se todas as antecipações concedidas no período, garantindo-se o reajuste mínimo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em caso que prevaleça o maior valor. - **Pagamento de Salário Formas e Prazos** - **CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO** - **CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO** - **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DO RETROATIVO** - As diferenças das cláusulas econômicas retroativas de 1º de julho a 30 de setembro de 2024, deverão ser quitadas até o quinto dia útil do mês de outubro de 2024. - **Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo** - **CLÁUSULA OITAVA - SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS** - Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros - Gratificação de Função - **CLÁUSULA NONA - QUEBRA DE CAIXA** - Outras Gratificações - **CLÁUSULA DÉCIMA - DIÁRIA AJUDANTE DE ARMAZENAMENTO, COLETA, ENTREGA E ESTOQUISTA** - **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** - Adicional de Hora-Extra - **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO** - Adicional de Periculosidade - **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRANSPORTE DO COMERCIÁRIO AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTOCICLO** - Outros Adicionais - **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - QUINQUÊNIO** - Comissões - **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MÉDIA DAS COMISSÕES** - Prêmios - **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INSTITUIÇÃO DE PRÊMIOS** - Auxílio Saúde -